



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Celso Nicácio da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 115/2025

INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ANIMAL – SUS ANIMAL ARAUCÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO ARAUCÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Único de Saúde Animal - SUS Animal Araucária, no âmbito do Município de Araucária, com o objetivo de fornecer atendimento médico-veterinário gratuito a animais domésticos, inclusive aqueles em situação de rua.

Art. 2º O Sus Animal será composto por clínicas veterinárias públicas e/ou conveniadas, unidades móveis de atendimento, e equipes de profissionais de saúde animal devidamente capacitados.

Art. 3º O atendimento médico veterinário incluirá consultas, exames, vacinas, medicamentos, internações, tratamento de doenças e ferimentos, atendimento de urgência e emergência, reabilitação e cirurgias, incluídas as castrações, dentre outros.

Art. 4º São diretrizes do Sus Animal Araucária:

- I - promover a saúde e o bem-estar animal de forma ampla e acessível;
- II - reduzir a população de animais abandonados através de campanhas de esterilização;
- III - prevenir e controlar zoonoses;
- IV - educar a população sobre a guarda responsável e a saúde animal.

Art. 5º Para acessar os serviços do Sus Animal Araucária, os responsáveis pelos animais deverão apresentar comprovante de residência no Município do Araucária e documentos de identificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 6º No caso de animais em situação de rua, o Poder Executivo poderá atuar diretamente ou em parceria com ONGs e protetores independentes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, com o propósito de viabilizar a implementação e operação do presente Programa.

Parágrafo único. Será incentivada a celebração de parcerias com instituições de ensino e pesquisa na área da saúde veterinária, com o intuito de capacitar profissionais e promover campanhas educativas sobre a importância da saúde e do bem-estar animal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de fevereiro de 2025

CELSONICÁCIO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o SUS – Animal Araucária – Sistema Único de Saúde Animal no âmbito do município de Araucária. Com isso, proporcionando atendimento médico-veterinário de forma ampla e gratuito para animais domésticos, inclusive aqueles em situação de rua.

Note-se que, o Brasil é o segundo país com o maior número de animais de estimação, somando mais de 139 milhões, superando o número de crianças no país, evidenciando a importância de um sistema público de saúde animal para atender a demanda de cuidados veterinários.

Embora tenhamos tido avanços nos últimos anos, em especial no maior reconhecimento jurídico dos animais - que finalmente deixaram de ser considerados "bens móveis", como os objetos - o Brasil tem condição de fazer mais e de regulamentar ações e os serviços de saúde e do bem-estar animal, em especial, dos animais de companhia que tenham convívio familiar, cabendo ao Município fazer a sua parte.

Criar o Sistema Único de Saúde Animal - SUS ANIMAL, portanto, é fundamental para também tratar da saúde humana e ambiental. Não é mais possível pensar em saúde de modo segmentado, uma vez que todas as espécies são impactadas com as consequências dos desequilíbrios e negligências que a atuação humana pode acarretar o ecossistema.

Faz-se necessário garantir o Estado como responsável pela saúde, pelo bem-estar e pela garantia dos direitos dos animais, não excluindo a responsabilidade das pessoas, das empresas e da sociedade nesse processo de avanço civilizacional, que é contínuo.

A criação do Sistema Único de Saúde Animal - SUS ANIMAL viabilizará a universalização do acesso dos animais ao atendimento em todos os níveis de assistência e de complexidade do sistema, reconhecendo como direitos a vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional.

O SUS ANIMAL também pretende contribuir no processo de identificação e, consequentemente, na divulgação de fatos condicionantes e determinantes da saúde animal, bem como na valorização da pesquisa e da ciência e na garantia do direito à informação às pessoas que cuidam de animais domésticos de companhia.

Precisamos de um forte instrumento que garanta assistência e prevenção a todas às espécies, sem distinções, e que esteja à altura da importância decisiva que os animais detêm na vida do ser humano e da sociedade.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Assim, a criação do SUS ANIMAL Araucária é uma medida importante para proteger e cuidar dos animais, mas também para promover o bem-estar geral e a saúde pública de uma forma geral no Município de Araucária.

Por todo exposto, tendo em vista o relevante interesse público para a sociedade local e ao Município, requeiro e submeto os termos ao juízo de meus nobres pares para análise, deliberação e aprovação desta iniciativa.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de fevereiro de 2025

CELSO NICÁCIO
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2025 16:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p910eac766b8a4>.

